



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
ETP – Construção da Praça Linear Irmã Bernada,
no Município de Rondonópolis - MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 40/2025

Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”).....	6
3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”)	7
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”)	8
5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”)	10
6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”)	11
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”)	12
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”)	13
9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”).....	14
10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”).....	14
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”).....	15
12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”).....	16
13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”).....	16
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”).....	18

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade apresentar os elementos técnicos, justificativas e requisitos necessários para a contratação de empresa especializada na execução da obra de construção da Praça Linear Irmã Bernada, no município de Rondonópolis - MT. Trata-se de uma intervenção urbana voltada à valorização de espaços públicos, com foco em lazer, mobilidade ativa, paisagismo e segurança, promovendo melhorias significativas na qualidade de vida da população local.

Todo o projeto será concebido com atenção aos princípios de acessibilidade universal, segurança do usuário e sustentabilidade ambiental, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

A proposta busca atender demandas comunitárias identificadas por meio de estudos técnicos e solicitações da população. A execução da praça contribuirá para a requalificação urbana da área contemplada, fomentando o uso coletivo do espaço, promovendo a saúde pública por meio da atividade física e incentivando a apropriação segura da malha urbana por pedestres e ciclistas.

I. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

O objeto do presente estudo é a construção da Praça Linear Irmã Bernada, no município de Rondonópolis - MT, com o intuito de promover a requalificação urbana e a ampliação da oferta de espaços públicos destinados ao lazer, à convivência comunitária, à mobilidade não motorizada e à valorização ambiental do entorno.

A proposta contempla a construção de infraestrutura urbana e paisagística ao longo de faixa com características longitudinais, aproveitando áreas públicas ociosas para integrar equipamentos como pista de caminhada, pista de skate, quadra de basquete, calçadas com acessibilidade, pergolados, bancos, paisagismo com espécies nativas, irrigação automatizada, iluminação pública em LED, mobiliário urbano complementar e sinalização vertical e informativa.

A obra a ser contratada deverá seguir as diretrizes do projeto básico a ser fornecido, respeitando as normas técnicas pertinentes, com foco em soluções sustentáveis, baixo impacto ambiental e manutenção simplificada. O projeto busca contribuir diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da criação de espaços seguros, inclusivos e multifuncionais, capazes de atender públicos de todas as idades.

II. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A obra será executada no município de Rondonópolis - MT, na Rua Irmã Bernada, localizada no bairro Conjunto São José. O terreno destinado à construção da Praça Linear Irmã Bernada possui uma área total de

aproximadamente 5.765m², configurando-se em uma faixa longitudinal adequada para a execução da intervenção urbana.

A área está situada na coordenada geográfica 16°26'13.0"S 54°38'26.4"W, em região de fácil acesso e integrada à malha urbana local. A localização propicia a valorização do entorno e o atendimento às demandas da comunidade do bairro Conjunto São José, oferecendo espaço público qualificado para lazer, convivência e prática de atividades físicas.



Figura 1 – Localização da construção da Praça Linear Irmã Bernada.

Fonte: Aplicativo Google Earth Pro, 2025.

III. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

O presente Estudo Técnico Preliminar trata da contratação de obra pública para a construção da Praça Linear Irmã Bernada, no município de Rondonópolis - MT. A intervenção urbanística tem como finalidade a criação de um espaço público multifuncional, voltado ao lazer, esporte, mobilidade ativa, convivência comunitária e requalificação ambiental do entorno urbano.

Nos termos do Art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como obra toda atividade que implique intervenção no meio ambiente, mediante um conjunto harmônico de ações que resultam na inovação do espaço físico da natureza ou na alteração substancial das características originais de bem imóvel. A construção da praça enquadra-se nesta definição, por se tratar de uma obra nova, que exigirá a execução de serviços de terraplenagem, pavimentação, paisagismo, irrigação, instalação elétrica, equipamentos urbanos e sinalização, promovendo transformação significativa na área de implantação.

Adicionalmente, por envolver atividades técnicas rotineiras, padronizadas e com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a contratação também se caracteriza como serviço comum de engenharia, nos termos do Art. 6º, inciso XXI, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a natureza do objeto é obra de engenharia, com a finalidade de dotar o município de uma estrutura urbana qualificada, acessível e funcional, promovendo melhoria da qualidade de vida da população e valorização do espaço público.

QUADRO-RESUMO DE ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição
Objeto	Construção da Praça Linear Irmã Bernada, no município de Rondonópolis – MT
Natureza da Contratação	Obra de engenharia
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos
Fundamentação Jurídica	- Art. 6º, inciso XII (Obra)
Justificativa Técnica	• Implantação de novo espaço público multifuncional em área urbana; • Execução de serviços de engenharia especializados (pavimentação, paisagismo, irrigação, instalações elétricas e mobiliário urbano); • Atendimento às normas técnicas de acessibilidade, segurança, conforto ambiental e sustentabilidade urbana.
Profissionais Envolvidos	Arquitetos, Engenheiros e técnicos habilitados com emissão de ART de execução.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 18º, §1º, INCISO “I”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

A presente contratação tem por objeto a execução de serviço comum de engenharia para a construção da Praça Linear Irmã Bernada, localizada no bairro Conjunto São José, no município de Rondonópolis - MT. O projeto contempla a construção de uma estrutura urbana multifuncional, destinada ao lazer, convivência social, prática esportiva e valorização ambiental do espaço público.

As intervenções previstas incluem:

- Pavimentação acessível e caminhos para caminhada e ciclismo;
- Pista de skate;
- Quadra de basquete;
- Instalação de pergolados e bancos para descanso e convivência;
- Paisagismo com espécies nativas para arborização e conforto térmico;
- Sistema de irrigação;
- Iluminação pública eficiente em LED;
- Mobiliário urbano complementar e sinalização informativa;
- Espaços para recreação infantil e atividades culturais.

A praça será um equipamento urbano destinado a promover a saúde física e mental, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a valorização do território urbano, beneficiando pessoas de todas as idades.

Entre as atividades a serem desenvolvidas no espaço, destacam-se:

- Caminhada, corrida e ciclismo;
- Prática de skate e patins;
- Jogos coletivos como futebol, basquete e vôlei;
- Recreação infantil, encontros sociais e eventos culturais;
- Ações de educação ambiental e promoção da sustentabilidade.

A construção da praça propiciará diversos benefícios à comunidade, tais como:

- Incentivo à prática regular de atividades físicas e ao lazer saudável;
- Fomento à socialização e à integração intergeracional;
- Requalificação de área urbana ociosa, promovendo segurança e valorização local;
- Educação ambiental e conscientização sobre o uso sustentável do espaço público;

- Melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população.

Esses benefícios estão alinhados com estudos acadêmicos que demonstram a importância das praças públicas como espaços socioespaciais fundamentais. Conforme Souza (2018), a presença de infraestrutura adequada como quadras, bancos, arborização e iluminação promove maior permanência dos usuários, além de contribuir para o lazer, a saúde e o bem-estar social. Já Caldeira (2007) enfatiza a função das praças na construção da identidade local e na promoção da integração social por meio da diversidade de usos e do ambiente estruturado.

Além disso, ações públicas recentes reforçam o papel social e de promoção da saúde das praças. Por exemplo, a Prefeitura de Cabo Frio (RJ) realizou o evento “Saúde ao seu lado” simultaneamente em 18 praças da cidade, oferecendo serviços de saúde básica, atividades físicas, recreação infantil, orientações sociais e culturais, aproximando a população dos serviços públicos e promovendo a cidadania e o bem-estar comunitário.



Figura 01 – Reportagem – Rondonópolis - MT.

Fonte: [Prefeitura de Cabo Frio](https://www.cabofrio.rj.gov.br/)

3. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (art. 18º, §1º, INCISO “II”)

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

O Plano de Contratações Anual (PCA) é uma ferramenta essencial de gestão que visa orientar e organizar as aquisições e contratações do setor público, promovendo o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as

demandas administrativas. Esse instrumento permite maior previsibilidade, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

No entanto, a presente contratação que tem como objetivo a execução de uma obra de engenharia para requalificação e melhoria de praças públicas em Rondonópolis, ainda não foi inserida no PCA vigente. Trata-se, contudo, de uma demanda prioritária, que surgiu a partir da constatação de déficits estruturais em diversos espaços urbanos e da necessidade de promover ambientes mais adequados para atividades de lazer, práticas esportivas, recreação e integração social da comunidade.

Diante disso, após a conclusão deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e mediante a definição do valor estimado da contratação, o projeto será devidamente incluído no Plano de Contratações Anual, respeitando os trâmites legais e os princípios do planejamento público. A inclusão posterior permitirá o adequado registro orçamentário e a publicação nos meios oficiais.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

A empresa contratada deverá possuir comprovada capacitação técnica e experiência na execução de obras civis, conforme os serviços previstos nos projetos, memoriais descritivos e planilhas de serviços a serem apresentados.

A contratação será realizada na modalidade **empitada por preço unitário**, conforme o **inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que os projetos e as planilhas orçamentárias serão devidamente elaborados, com quantitativos definidos, permitindo a fixação de um preço fechado para a execução integral da obra.

4.1. Requisitos Técnicos da Contratação

- Os serviços a serem executados, e os materiais a serem aplicados e/ou substituídos, deverão abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto;

4.2. Requisitos de Sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.

4.3. Requisitos Normativos que Disciplinam os Serviços a Serem Contratados

- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- [Decreto Municipal nº 11.685/2023](#) – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Rondonópolis-MT, suas autarquias e fundações;

- Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, INCISO “III”)

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa de valor da contratação será consolidada por meio de planilha orçamentária detalhada, a ser elaborada com base nos projetos e memoriais técnicos do empreendimento. A planilha contemplará os custos diretos e indiretos, bem como a aplicação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), de acordo com a complexidade da obra e as exigências legais.

A definição do valor estimado tem como finalidade assegurar a compatibilidade com o mercado, promover a economicidade e garantir que os preços praticados estejam de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal.

A praça terá as seguintes estruturas principais:

QUANTIDADE	ESTRUTURA	ÁREA PREVISTA
02	Áreas de convivência	65m²
01	Espaço Pet	140m²
01	Quadra de Basquete	70m²
04	Espaços de academia	-
01	Pista de Skate	240m²
04	Pergolado de Concreto	-
42	Bancos de Concreto	-
01	Playground	55m²

QUANTIDADE	ESTRUTURA	ÁREA PREVISTA
-	Instalações elétricas	-
-	Irrigação Automatizada	-
-	Paisagismo	-
-	Passeio com acessibilidade	-

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18º, §1º, INCISO “V”)

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A presente contratação visa à execução de obra de construção de uma Praça Linear, em área urbana do município de Rondonópolis – MT, atendendo às diretrizes urbanísticas, ambientais e sociais previstas no planejamento municipal. A proposta surge da necessidade de ampliação dos espaços públicos de convivência e lazer, conforme demanda da comunidade.

A construção de uma praça linear é uma solução urbanística que valoriza áreas de transição entre bairros, corredores verdes, ou mesmo faixas de terreno antes subutilizadas, promovendo a construção do espaço urbano, o incentivo à mobilidade ativa (a pé ou por bicicleta) e o bem-estar coletivo.

Foram consultadas iniciativas semelhantes em outras administrações municipais, como o exemplo da cidade de Cabo Frio (RJ), que promoveu ações em 18 praças, incluindo manutenção, paisagismo, reforma de mobiliário urbano e instalação de iluminação.

Além disso, destaca-se que municípios como Cuiabá (MT), por meio do programa “Praça Sustentável”, também têm investido em estruturas semelhantes, com o intuito de democratizar o acesso a áreas públicas e estimular a qualidade de vida urbana.

Frente ao exposto, definiu-se como solução mais adequada a **execução da obra por empresa especializada**, com contratação sob o regime de **empreitada por preço unitário**, conforme previsão do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A adoção deste regime se justifica pelo fato de que, embora exista um projeto básico elaborado, ainda podem ocorrer variações nos quantitativos durante a execução da obra, especialmente em função das condições do terreno, ajustes de nivelamento, irrigação e paisagismo. Assim, esse modelo oferece maior flexibilidade para medições precisas e pagamento proporcional à efetiva execução dos serviços.

A modalidade licitatória a ser adotada será a **Concorrência**, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

por se tratar de obra de engenharia com valor estimado superior ao limite legal para outras modalidades. Essa escolha garante ampla competitividade e transparência no processo, em consonância com os princípios da Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VI”)

Fundamentação: estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado e em referências oficiais, considerando a natureza da obra e os insumos necessários à execução dos serviços destinados à construção da Praça Linear Irmã Bernada, com área total de 5.765,00m².

Para a composição orçamentária, foram utilizadas referências oficiais como SINAPI, SICRO, valores de mercado devidamente justificados, conforme preceitua a legislação vigente e os princípios da economicidade e eficiência.

A planilha orçamentária, contendo a estimativa de custos detalhada, será parte integrante do processo licitatório e publicada oportunamente, garantindo a devida transparência do certame, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**.

Além disso, foi utilizado dados históricos de obras similares executadas pela administração pública no ano de 2024, conforme a tabela abaixo.

OBRAS SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 2024				
ANO	OBJETO	ÁREA	VALOR CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
2024	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER DO BAIRRO PARQUE SÃO JORGE	9.196,54m²	R\$2.600.304,17	282,75 R\$/M²
2024	AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO JARDIM RIVERA	9.750,00m²	R\$3.388.521,08	347,54 R\$/M²
2024	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAGNÓLIA	5627,06m²	R\$2.309.648,68	410,45 R\$/M²
2024	CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER NO BAIRRO VILA RICA	7.750,00m²	R\$3.682.332,69	475,14 R\$/M²

OBRAS SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – 2024

ANO	OBJETO	ÁREA	VALOR CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)
VALOR MÉDIO R\$/M²				378,97

A média do valor por metro quadrado (m²) em obras similares, conforme registros da administração pública municipal em 2024, foi de R\$378,97/m².

Entretanto, a presente obra apresenta um escopo mais robusto e tecnicamente complexo, o que justifica um custo por metro quadrado superior à média, chegando em um valor de R\$620,85/m².

Entre os itens que agregam maior valor técnico e financeiro ao empreendimento, destacam-se:

- Implantação de pista de skate em concreto armado, com equipamentos específicos;
- Execução de espaços de convivência com cobertura metálica adequada;
- Instalação de sistema de irrigação automatizado para manutenção das áreas verdes;
- Implantação de pavimentação, mobiliário urbano, paisagismo, iluminação pública, além de áreas de convivência e lazer.

Dessa forma, a estimativa global da contratação ficou em **R\$3.579.190,29 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos)**, compatível com os parâmetros de mercado e com as exigências técnicas do projeto.

A planilha orçamentária detalhada acompanha este Estudo Técnico Preliminar como anexo, demonstrando a formação do custo com base em composições unitárias atualizadas e na referência SINAPI vigente (Tabela SINAPI/MT – 06/ 2025).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1º, INCISO “VII”)

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A solução proposta contempla a construção da Praça Linear Irmã Bernada, no município de Rondonópolis – MT, com o objetivo de criar um espaço público moderno, acessível e multifuncional para lazer, esporte e convivência comunitária. O projeto visa promover qualidade de vida, segurança e bem-estar à população, especialmente em uma região carente de áreas urbanizadas e de infraestrutura adequada.

A área total de intervenção será de 5.765,00m², compreendendo diversos elementos urbanos. A proposta busca integrar a natureza ao ambiente urbano e fomentar a ocupação positiva do espaço pela comunidade.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme art. 46, inciso I da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços possuem medições variáveis, exigindo controle detalhado dos quantitativos a serem executados.

A entrega da praça atenderá a uma demanda crescente por espaços públicos de lazer e esporte, além de contribuir para a valorização da região e fortalecimento da cidadania, consolidando-se como uma solução efetiva para o desenvolvimento urbano sustentável e inclusivo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “VIII”)

Fundamentação: justificativas para o parcelamento ou não da contratação; (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Considerando a natureza da contratação A contratação será realizada **sem parcelamento da solução**, considerando a natureza integrada e multidisciplinar da obra, que abrange serviços de infraestrutura, paisagismo, urbanização, instalações hidráulicas, elétricas, sanitárias, execução de pista de skate, sistema de irrigação automatizada, construção de banheiros públicos, entre outros.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a continuidade, a funcionalidade e a coerência do projeto como um todo, além de dificultar a coordenação técnica entre as diferentes frentes de trabalho, o que pode ocasionar sobreposição de serviços, atrasos na execução e aumento de custos.

A adoção de uma única contratação assegura maior eficiência na gestão do contrato, facilita a fiscalização, promove a uniformidade na execução dos serviços e garante a entrega da praça linear de forma integral, contínua e compatível com os objetivos estabelecidos.

Dessa forma, a contratação global da solução é a medida mais adequada para assegurar a economicidade, eficiência e efetividade na entrega do equipamento público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1º, INCISO “IX”)

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A construção da Praça Linear visa gerar impactos positivos significativos na vida da população local,

promovendo a ocupação qualificada do espaço urbano e fomentando melhorias sociais, ambientais e de saúde pública. Abaixo, destacam-se os principais resultados esperados com a execução do empreendimento:

- **Melhoria da qualidade de vida dos moradores:**

A disponibilização de uma área de lazer moderna, acessível e segura proporcionará bem-estar à população, contribuindo para a saúde física e mental dos usuários.

- **Promoção da inclusão social e do convívio comunitário:**

A praça será um espaço democrático, projetado para atender diferentes faixas etárias e públicos, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, com infraestrutura adequada para pessoas com deficiência.

- **Incentivo à prática esportiva e à ocupação positiva do território:**

Com a implantação de pista de skate e outras estruturas esportivas, espera-se atrair jovens e praticantes de esportes, estimulando hábitos saudáveis e reduzindo o risco de envolvimento com situações de vulnerabilidade social.

- **Valorização urbana e ambiental da região:**

A ocupação de uma área anteriormente ociosa ou subutilizada contribuirá para a valorização imobiliária e estética da região, ao mesmo tempo em que promove a recuperação ambiental por meio da arborização e da instalação de sistema de irrigação automatizado.

- **Reforço à segurança e redução de áreas degradadas:**

A presença constante de pessoas utilizando o espaço tende a inibir atos de vandalismo, acúmulo de lixo e ocupações indevidas. Com isso, o ambiente torna-se mais seguro e propício à convivência social saudável.

- **Disponibilização de estrutura de apoio adequada:**

A obra contará com banheiros públicos, iluminação eficiente, acessos acessíveis, garantindo conforto, segurança e funcionalidade aos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18º, §1º, INCISO “X”)

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Para assegurar a adequada formalização do contrato e o pleno atendimento ao interesse público, serão adotadas, previamente à celebração contratual, as seguintes providências por parte da Administração Pública Municipal:

Por parte do contratado:

- Observar e cumprir as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução de obras públicas;
- Executar os serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos contratuais;
- Manter o padrão de qualidade estabelecido no projeto, utilizando materiais e técnicas compatíveis com a boa prática da engenharia;
- Comunicar formalmente qualquer ocorrência que comprometa a execução dos serviços ao Fiscal do Contrato;
- Prestar esclarecimentos e apresentar documentos sempre que solicitado pela Administração.

Por parte da Administração Pública Municipal:

- Realização da publicação do edital de licitação, conforme os ritos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato, conforme os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando sua capacitação técnica;
- Providenciar a capacitação dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização contratual, visando a melhoria contínua da atuação administrativa;
- Assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Verificar o atendimento integral às exigências dos projetos e do planejamento previamente estabelecido, garantindo a segurança jurídica do processo.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1º, INCISO “XI”)

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

Em análise geral, verifica-se que a presente contratação possui escopo definido e contempla todas as etapas necessárias para a construção da Praça Linear Irmã Bernada, de modo que não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes dentro do processo licitatório principal.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1º, INCISO “XII”)

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para

desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A construção da Praça Linear Irmã Bernada poderá ocasionar impactos ambientais típicos de empreendimentos da construção civil, sobretudo no que se refere à movimentação de terra, geração de resíduos sólidos, emissão de poeira e ruídos, e consumo de recursos naturais como água e energia elétrica.

Entretanto, tais impactos são considerados de baixa complexidade, previsíveis e mitigáveis, desde que sejam adotadas medidas preventivas e corretivas durante a execução da obra, tais como:

- Destinação adequada dos resíduos sólidos conforme normas ambientais vigentes;
- Controle da emissão de partículas e poluentes atmosféricos, principalmente em atividades de terraplanagem e corte de materiais;
- Uso racional de água e energia durante a obra;
- Redução da poluição sonora mediante o uso de equipamentos dentro dos padrões definidos pela legislação ambiental;
- Preservação das áreas verdes do entorno e cuidado com o descarte de efluentes líquidos.

A contratada deverá observar as normas técnicas da ABNT, diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), Resoluções do CONAMA e demais legislações ambientais aplicáveis. A fiscalização ambiental será realizada pela Administração Pública, assegurando a conformidade das ações com os padrões sustentáveis exigidos.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação vigente do Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, adotar práticas de segurança do trabalho e meio ambiente que minimizem riscos ocupacionais e impactos negativos ao meio ambiente.

Além disso, a contratada será integralmente responsável por quaisquer ações e/ou omissões relativas ao manejo de resíduos e rejeitos sólidos, líquidos ou derivados, nos locais da obra, sendo obrigada a removê-los e garantir sua destinação ambientalmente correta, conforme a legislação pertinente.

A fiscalização ambiental será realizada pela Administração Pública Municipal, assegurando a conformidade das ações com os padrões sustentáveis exigidos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, INCISO “XIII”)

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.; (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Seção VI do Decreto Municipal 11.685/2023).

A partir das análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação para a execução da obra de construção da Praça Linear Irmã Bernada no município de Rondonópolis – MT é plenamente viável, estratégica e justificada diante das demandas da população por espaços públicos de lazer, convivência e promoção da saúde.

A proposta atende à necessidade de requalificação urbana, ampliação da oferta de áreas destinadas ao lazer e à mobilidade ativa, contribuindo para a valorização ambiental e social do bairro Conjunto São José.

A definição do escopo, a existência de projeto técnico básico e a escolha da **empreitada por preço unitário** como regime de execução asseguram previsibilidade, controle e eficiência à contratação, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços a serem prestados.

O valor estimado da obra, de **R\$3.579.190,29 (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e noventa reais e vinte e nove centavos)**, foi estabelecido com base em parâmetros de mercado e referências oficiais, compatível com o escopo e complexidade do projeto.

Diante do exposto, recomenda-se a continuidade do processo administrativo com vistas à formalização da contratação, por meio de licitação na modalidade **Concorrência**, conforme art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla participação, isonomia entre os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Rondonópolis, 02 de junho de 2025.

ANTONIO RAFAEL DE MELO BUOSI
SUPERINTENDENTE DE ORÇAMENTOS
MATRÍCULA 1557750